

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 016/2019**

PROCESSO SEI Nº [04016-00033438/2019-74](#)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA., PARA LOCAÇÃO DE RECURSOS PARA TI PARA PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DIGITAL PARA O IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente Interino, o Sr. Sr. **CLEBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10, e o por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, RG 97026002-496 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 10.324.160/0001-40, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 81, sala 10, Bairro Aflitos, Recife/PE CEP: 52.050-080, telefone: (81) 3269-3988, e-mail: comercial@inforpartner.com.br, neste ato, representada, por seu Representante Legal, o Sr. **RAFAEL LIRA COIMBRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 6.305.767 SDS-PE, CPF/MF nº 050.291.284-76, residente em Recife/PE, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **Prorrogação** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([105796334](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à Prorrogação e solicitação de **reajuste** ([105696367](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([107895284](#)), (iii) do Parecer 99/2023 - IGESDF/DP/CONJUR ([107687385](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **Prorrogação da vigência** do Contrato nº 026/2019 ([55015400](#)), por mais 12 (doze) meses, a contar de **18 de Março de 2023 a 18 de Março de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) O **reequilíbrio econômico-financeiro** pactuados entre as partes, no percentual de **5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, sobre o valor vigente do **CONTRATO Nº 026/2019**, conforme solicitação da **CONTRATADA** ([107246041](#)) (fundamento no Art. 37 § 4º - RPC/IGESDF).

3. DO REEQUILÍBRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro** no percentual de **5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento)** equivalente ao montante de **R\$ 54.919,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, passando o valor anual do contrato de R\$ 951.185,52 (novecentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para **R\$ 1.006.105,32 (um milhão, seis mil cento e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O **valor mensal estimado** da contratação, com o reajuste, passará de R\$ 79.265,46 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 83.842,11 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**, e o **valor total estimado referente ao período de 12 (doze) meses** passará de R\$ 951.185,52 (novecentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e

dois centavos) para **R\$ 1.006.105,32 (um milhão, seis mil cento e cinco reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descritivo	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Locação de Solução de Painel de Chamado de Senha, conforme descrito no item 4.1.1, contemplando a manutenção, o suporte técnico e a integração com o sistema de Gestão Hospitalar do IHB	183	R\$ 347,17	R\$ 63.532,11	R\$ 762.385,32
	2	Locação de Solução de Totens de Autoatendimento, conforme descrito nos item 4.1.2, contemplando a manutenção, o suporte técnico e a integração com o sistema de Gestão Hospitalar do IHB	30	R\$ 677,00	R\$ 20.310,00	R\$ 243.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.842,11	R\$ 1.006.105,32

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **18 de Março de 2023 a 18 de Março de 2024, atingido o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de forma excepcional desde que seja aprovado pela Diretoria Executiva**, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

CLEBER SIPOLI DA SILVA
Diretora Presidente Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

RAFAEL LIRA COIMBRA

Representante Legal

JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LIRA COIMBRA, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/03/2023, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 20/03/2023, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JESUS DE MENEZES Matr.0001406-6, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 23/05/2023, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108322998)
verificador= **108322998** código CRC= **256F453D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00033438/2019-74

Doc. SEI/GDF 108322998

Criado por 00010499, versão 4 por 00010499 em 16/03/2023 10:51:03.